

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:**

1.1. Contratação de empresa especializada para abertura de Turma de Pós-Graduação em Análise de Comportamento Aplicada (ABA), na sua forma híbrida, aos professores efetivos da Rede Municipal de Ensino de Santa Cruz/RN, que possuam alunos portadores do Transtorno do Espectro Autista.

1.2. As aulas serão ministradas durante o período de 17 meses e deverá contemplar as seguintes disciplinas:

GRADE CURRICULAR DO CURSO DE FORMAÇÃO DE GESTOR ESCOLAR	
Nº	Disciplina
01	INTRODUÇÃO AO TEA, SÍNDROMES E ATRASOS NO DESENVOLVIMENTO
02	METODOLOGIA DE PESQUISA
03	NEUROCIÊNCIAS E APRENDIZAGENS
04	PROCESSOS DE ENSINO
05	PLANEJAMENTO DE ENSINO
06	IMPLEMENTANDO UM PLANO E ENSINO INDIVIDUALIZADO – PEI/PLANO DE TRATAMENTO SINGULAR – PTS
07	HABILIDADES SOCIAIS NO AUTISMO LEVE
08	INTEGRAÇÃO PROFISSIONAL NA INTERVENÇÃO BASEADA ABA.
09	GESTÃO DE COMPORTAMENTO
10	INTRODUÇÃO À COMUNICAÇÃO ALTERNATIVA E AMPLIADA
11	MENSURAÇÃO DO COMPORTAMENTO
12	DELINEAMENTOS EXPERIMENTAIS
13	AValiação comportamental
14	COMPORTAMENTO MOTOR
15	COMPORTAMENTO VERBAL
16	TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

2. DESCRIÇÕES DA NECESSIDADE:

2.1. A Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz RN vem desenvolvendo estratégias para que seja oferecida formação continuada aos professores da Rede Municipal de Ensino. Com base nesse preceito, foi pensada a criação de uma Turma de Pós-Graduação em Análise de Comportamento Aplicada (ABA). A Pós-Graduação será destinada aos docentes efetivos, que possuam alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) em sala de aula. O instrumental oferecido aos professores refletirá positivamente na qualidade das aulas ministradas ao alunado. As políticas públicas nacionais, voltadas para a Educação, tem como princípio a inserção e a equidade entre os alunos, sejam estes portadores de Necessidades Estudantis Especiais (NEE) ou não.

2.2. As Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica, Resolução CNE/CEB nº 2/2001, no artigo 2º, determina que: os sistemas de ensino devem matricular todos os alunos, cabendo às escolas organizarem-se para o atendimento aos educandos com Necessidades Educacionais Especiais, assegurando as condições necessárias para uma educação de qualidade para todos. (MEC/SEESP, 2001). Após levantamento realizado pelo banco de dados do Sistema *Sigeduc*, observou-se que a rede municipal de ensino possui 99 alunos portadores de TEA matriculados. Dessa maneira mostra-se como sendo de fundamental importância a abertura da Turma de Pós-Graduação em ABA, pois com professores preparados para o atendimento da demanda crescente ora apresentada, os alunos com NEE terão condições de equidade dentro e fora do ambiente escolar, conforme preceitua a lei.

3. SECRETARIA SOLICITANTE:

3.1. Secretaria Municipal de Educação.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. DA NATUREZA DOS SERVIÇOS: Processo administrativo para contratação direta de empresa, com o intuito de ministrar um Curso de Pós-Graduação em Análise de Comportamento Aplicada (ABA). Dentre os quadros possíveis para que se faça uma contratação direta por inexigibilidade, a lei 14.133/2021 prevê em seu Art. 74.

“É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

*III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: f) **treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;** (...)*

*§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de **notória especialização o profissional** ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.”*

4.3. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: O prazo de vigência da contratação se iniciará a partir da assinatura do contrato e se estenderá por um período de 18 (dezoito) meses, conforme redação do art. 105 da Lei 14.133/2021.

4.4. CONFORMIDADE LEGAL: A empresa deve estar em conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo as regularidades fiscais e trabalhistas.

4.5. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO DE EXECUÇÃO: A execução dos serviços será realizada pela CONTRATADA, a contar do firmamento do objeto pactuado e será executado durante o período de 17 (dezessete) meses, conforme calendário previsto para abertura da Turma de Pós-Graduação em Análise de Comportamento Aplicada (ABA), destinada aos professores efetivos da Rede Municipal de Ensino, que possuam alunos com Transtorno do Espectro Autista.

5. DA SUSTENTABILIDADE:

5.1. Quanto aos critérios de sustentabilidade devem ser atendidos os seguintes requisitos:

I) Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços cabíveis, com destaque para:

- Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
- Redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
- Utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;
- Observações das normas do INMETRO;

- Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes; e
- Fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

5.2. Após discriminação e apresentação dos critérios de sustentabilidade estudos realizados, fica evidenciados que os mesmos NÃO SE APLICAM aos serviços a serem contratados pela Administração Municipal.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

6.1. O levantamento de mercado foi realizado através da aferição dos seguintes itens:

I) Contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: *f) **treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.*** Nesse sentido, observou-se que a CONTRATADA, está habilitada mediante a sua relevada eficiência e competência na ministração de cursos de formação profissional continuada, direcionada a Educação. Esta, nos forneceu inúmeros documentos comprobatórios da sua autoridade no aperfeiçoamento e treinamento de pessoal. Os docentes que ministrarão as disciplinas, possuem títulos acadêmicos de pós-graduação, tais como especialização, mestrado e doutorado, além de vasta experiência laboral na exposição de suas aulas.

II) **EXCLUSIVIDADE:** A Turma de Pós-Graduação em Análise de Comportamento Aplicada (ABA) é oferecida exclusivamente pela Instituição escolhida, a qual propõe temas de extrema relevância para as atividades a serem desempenhadas pelos professores efetivos da Rede Municipal de Ensino de Santa Cruz/RN.

III) **PROPOSTA COM PREÇOS COMPATÍVEIS:** Os preços ofertados estão em consonância com os valores de mercado habitualmente praticado pela empresa, comprovando serem justos dentro do custo-benefício pretendido.

IV) **EMPRESA HABILITADA:** A empresa deverá atender aos requisitos legais quanto à Habilitação Jurídica e Fiscal legalmente exigidas.

6.2. Toda a documentação, orçamento/proposta de preços da empresa contratada, e seus respectivos comprovantes, encontram-se anexos a este ETP – Estudo Técnico Preliminar.

7. RAZÃO DA ESCOLHA DA EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS INTELECTUAIS:

7.1. Para a escolha da empresa **NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-NDS**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.656.212/0001-82**, a Secretaria Municipal de Educação, fez o levantamento no mercado de formação profissional/intelectual e analisou a notória especialização desta, em fornecimento de serviços técnicos de natureza intelectual, em especial no treinamento e aperfeiçoamento contínuo de pessoal. Para tanto foram juntados nesse Termo Notas Fiscais, Atestados de Capacidade Técnica e etc.

7.2. A análise realizada deu-se mediante imagens, verificação do endereço virtual (site) <https://nds.org.br/>, cartazes, clipes no Youtube e demais materiais constates nos autos, bem como a verificação em redes sociais para que ocorra a comprovação da excelência dos serviços contratados pela municipalidade. Após pesquisas da qualidade no fornecimento de serviços técnicos especializados de natureza intelectual, em especial na área dos cursos de formação continuada na educação e afins, com análises positivas advindas dos contratantes, comprovadas através dos documentos em anexo, confirmou-se que a empresa possui notável qualificação nas competências por nós levantadas. A empresa em análise oferece um serviço único,

sendo reconhecida em todo o nosso Estado bem como na Região Nordeste, sendo referência em ministração de Cursos de Formação no tangente a área da Educação e afins. Salientamos ainda que os preços ofertados são compatíveis com os valores de mercado, sendo analisados mediante apresentação de notas fiscais de ministrações realizadas em outros municípios.

7.3. JUSTIFICATIVA DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO SETOR DE FORMAÇÃO INTELECTUAL:

Por este motivo, a escolha e a sugestão, recaíram sobre a empresa NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, pois aferimos e constatamos que os profissionais do setor em serviços técnicos de natureza intelectual, em especial formação profissional em educação e afins, se destacam pela excelência técnica, qualificação dos seus colaboradores, comprometimento nas atividades desenvolvidas, cumprimento total do prazo e especificações de contratos realizados anteriormente com outros entes públicos, criatividade e inovação em suas ministrações nos cursos de formação de natureza intelectual, apresentando temáticas pertinentes e importantes para construção e aprimoramento dos profissionais em educação.

8. DESCRIÇÃO DA MELHOR SOLUÇÃO:

8.1. As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características e quantitativos dos serviços objeto da contratação, foram definidos pela Secretaria Municipal de Educação, com base em parâmetros técnicos objetivos para abertura de Turma de Pós-Graduação em Análise de Comportamento Aplicada (ABA), destinada aos professores efetivos da Rede Municipal de Ensino de Santa Cruz/RN. Destacamos ainda que o Direito à Educação Básica está garantido e assegurado pelos artigos 5º e 205º da Constituição Federal de 1988.

8.2. Compete a contratada cumprir o cronograma da TURMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ANÁLISE DE COMPORTAMENTO APLICADA (ABA), conforme dia e local a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação, em consonância com a proposta apresentada e anexa a este processo, tudo em conformidade com o disposto abaixo descrito:

QUADRO DESCRITIVO DA TURMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ANÁLISE DE COMPORTAMENTO APLICADA (ABA) (CRONOGRAMA)	
Nº	DISCIPLINA
01	INTRODUÇÃO AO TEA, SÍNDROMES E ATRASOS NO DESENVOLVIMENTO (30 horas-aula)
02	METODOLOGIA DE PESQUISA (30 horas-aula)
03	NEUROCIÊNCIAS E APRENDIZAGENS (30 horas-aula)
04	PROCESSOS DE ENSINO (30 horas-aula)
05	PLANEJAMENTO DE ENSINO (30 horas-aula)
06	IMPLEMENTANDO UM PLANO E ENSINO INDIVIDUALIZADO – PEI/PLANO DE TRATAMENTO SINGULAR – PTS (30 horas-aula)
07	HABILIDADES SOCIAIS NO AUTISMO LEVE (30 horas-aula)
08	INTEGRAÇÃO PROFISSIONAL NA INTERVENÇÃO BASEADA ABA. (30 horas-aula)
09	GESTÃO DE COMPORTAMENTO (30 horas-aula)
10	INTRODUÇÃO À COMUNICAÇÃO ALTERNATIVA E AMPLIADA (30 horas-aula)
11	MENSURAÇÃO DO COMPORTAMENTO (30 horas-aula)
12	DELINEAMENTOS EXPERIMENTAIS (30 horas-aula)
13	AValiação comportamental (30 horas-aula)
14	COMPORTAMENTO MOTOR (30 horas-aula)
15	COMPORTAMENTO VERBAL (30 horas-aula)
16	TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (30 horas-aula)

10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Valor Mensal (R\$)
------	------------------------	---------	------------	--------------------

01	Contratação de empresa especializada para abertura de Turma de Pós-Graduação em Análise de Comportamento Aplicada (ABA), na sua forma híbrida, destinada aos professores efetivos da Rede Municipal de Ensino de Santa Cruz/RN, que possuam alunos portadores do Transtorno do Espectro Autista.	serviço	18	7.800,00
----	--	---------	----	----------

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 140.400,00 (Cento e Quarenta mil e Quatrocentos Reais), sendo o serviço oferecido pelo período de 17 meses. O pagamento deverá ser realizado em 18 (dezoito) parcelas de R\$ 7.800,00 cada, conforme propostas de preços apresentadas em anexo e demais documentos fiscais (Notas Fiscais) que comprovam que os valores ora pactuados/ofertados são compatíveis com os praticados pelo mercado e contratações.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

12.1. A regra a ser observada pela Administração nas licitações é o parcelamento do objeto, conforme disposto no inciso V, alínea “b” do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala, situação esta que se enquadra nas características do objeto pactuado.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13. **CONTRATAÇÕES CORRELATAS:** são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam necessariamente ser contratadas para a completa prestação do objeto principal.

13.1. **CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES:** são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa execução e prestação dos serviços.

13.2. Deste modo, entendemos que para o objeto/serviço a ser contratado não haverá a necessidade e previsão de contratação correlatas.

14. JUSTIFICATIVA PARA A AUSÊNCIA NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA):

14.1. A Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos) não estabelece a obrigatoriedade da elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) pelos órgãos e entidades da Administração Pública, sendo facultada essa elaboração na forma do Art. 12, VI.

14.2. Não se aplica, portanto, ao caso em tela, a previsibilidade da existência no PCA da contratação pretendida pela Municipalidade.

15. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

15.1. A Contratação de empresa especializada para abertura de Turma de Pós-Graduação em Análise de Comportamento Aplicada (ABA) na sua forma híbrida, aos professores efetivos da Rede Municipal de Ensino de Santa Cruz/RN que possuam alunos portadores do Transtorno do Espectro Autista, irá propiciar a qualificação profissional/intelectual dos docentes. Estes irão desempenhar as suas funções com maior segurança, habilidade e eficiência. Tal Formação Intelectual refletirá positivamente nos trabalhos ofertados a comunidade escolar, aonde os maiores beneficiados serão os alunos portadores de Necessidades Estudantis Especiais da Rede Municipal de Ensino de Santa Cruz RN.

16. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

16.1. ELABORAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO: Deverá ser confeccionada a minuta do Contrato a ser celebrado, com base na legislação vigente (Lei 14.133/2021).

16.2. ANÁLISE, AJUSTES E APROVAÇÃO: A minuta do contrato deverá ser analisada e ajustada pela equipe de licitações e pela assessoria jurídica municipal. Realizados os ajustes, caso necessário, a autoridade competente deverá aprová-la na forma da lei.

16.3. CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz deverá promover capacitação contínua e aprimorada de servidores para fins de fiscalização e gestão do contrato a ser celebrado, consistindo em:

- Legislação de licitações e contratos;
- Gestão de contratos; e
- Controle de qualidade da execução.

16.4. DESIGNAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO: A Prefeitura constituirá, através da autoridade competente, o Fiscal do Contrato que se responsabilizará pelo acompanhamento do objeto, o qual terá o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as cláusulas contratuais e especificações constantes neste Termo, na ausência deste, caberá a Secretária Municipal de Educação o papel fiscalizador.

16.5. CONCLUSÃO: A adoção das medidas acima mencionadas garantirá que o objeto seja realizado de forma legal, segura, eficiente e transparente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

17. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

17.1. No escopo da contratação intentada não se vislumbra a existência de impactos ambientais.

18. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO

18.1. Declaramos VIÁVEL a contratação pretendida. Aclaramos que foi constatado nos estudos preliminares que a competição se torna INVIÁVEL, pois cada profissional do setor de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com notória especialização, tem suas peculiaridades, metodologias, estratégias de execução diferenciadas entre si. Atendendo a todos os requisitos para que seja efetivada uma contratação direta por Inexigibilidade, conforme previsto nos termos do Art. 74 *É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: f) **treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;** (...)*

Santa Cruz/RN, 29 de julho de 2024.

Francisca Suelange de Lima Bulhões
Secretária Municipal de Educação